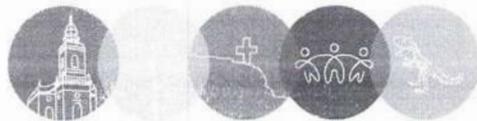


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº03.02.2022.01-SRPE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E DA MODALIDADE

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto e Fechado".

### 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E A JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

2.1. A descrição completa dos itens segue na tabela em anexo;

2.2.1 Justificativa para a Divisão em Lotes:

2.2.1.1 Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.1.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as Secretarias solicitantes não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos.

2.2.1.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, justifica-se pela necessidade de pleno funcionamento dos setores administrativos das secretarias do executivo municipal, evitando a paralização de ações de interesse público, o que demandaria inúmeros prejuízos a municipalidade, bem como paralisação de atendimentos ao público, vale ressaltar que tais itens são de grande importância para o Município, considerando que são materiais de primeira necessidade para proporcionar condições adequadas de higiene para o desenvolvimento das diversas atividades executadas nos órgãos participantes. Além disso, manter os espaços higienizados e um cuidado fundamental para os órgãos públicos, tendo em vista o atendimento aos munícipes. Ressaltamos ainda que, é imprescindível manter os ambientes limpos, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



evitar a proliferação de doenças e também garantir bem-estar de todos aqueles que os utilizam os serviços da Prefeitura do município de Santana do Cariri – CE.

3.2 Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

3.3 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, E REAJUSTE.**

4.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

4.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura, e terá vigência até o fim do exercício financeiro conforme a lei 8.666/93.

##### **4.3 Do Reajuste**

4.3.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria do município para o devido parecer; e caso os gestores das Secretarias contratantes entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

4.3.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

#### **4.1 ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO**

4.1.1 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.1.2. A Secretaria Municipal de Contratante é a responsável, pelo recebimento e aceitação.

4.1.3 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.

4.1.4. Condições de Fornecimento:

a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto/serviço, de acordo com as condições especificadas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



- b) Os equipamentos e materiais devem ser entregues preferencialmente em horário comercial no endereço constante nesse Termo. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.
- d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos equipamentos e materiais e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;
- e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

4.4. Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com esse Termo de Referência.

4.5. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos equipamentos e materiais a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.

4.5.1. Para abastecimento da (s) unidade (s) requisitante (s), as entregas dos equipamentos e materiais deverão ser feitas nas Unidades das secretarias ou no almoxarifado da prefeitura municipal de Santana do Cariri-CE.

4.5.2. O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, para fornecedores locais e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor.

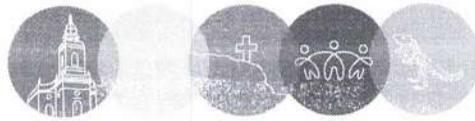
4.5.3. Os equipamentos e materiais mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

4.6. Caso os equipamentos e materiais não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos equipamentos e materiais rejeitados(s).

4.7. A entrega dos equipamentos e materiais atenderá às seguintes obrigadoriedades técnicas:

4.7.1. Somente serão aceitos equipamentos e materiais rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

4.7.2. Os equipamentos e materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



4.8. Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos equipamentos e materiais que estão sendo entregues.

4.9. Somente serão recebidos os equipamentos e materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.10. Quanto ao Pagamento:

a) O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa:

5.1.1 Fornecer os equipamentos e materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste termo de referência.

5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.

5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;

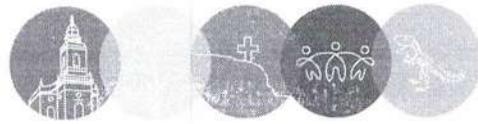
5.1.5 Manter os seus funcionários identificados por crachá quando do fornecimento dos equipamentos e materiais à Prefeitura Municipal;

5.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros equipamentos e materiais de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

5.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

5.1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

5.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o fiel cumprimento deste termo de referência, bem como zelo no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- 6.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produtos(s) demandado nesse objeto;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Contratada;
- 6.4 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos adquiridos objetivando a imediata reparação;
- 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

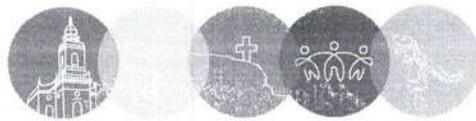
## 7. DO PREÇO

### 7.1. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto.
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;
- 8.2.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13;
- 8.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;
- 8.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 8.4 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



8.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;

8.6 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;

8.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;

8.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

8.9. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

8.10 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

8.11. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;

8.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

8.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

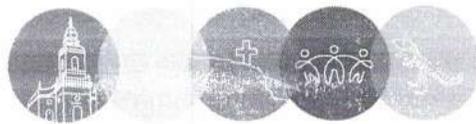
8.14. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

8.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;

8.16. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

8.17. O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá

Manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



8.18. O registro a que se refere o subitem 8.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13 parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

8.19. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

8.20. A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não mantiver a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

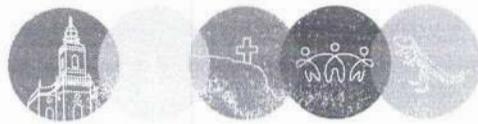
9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 07, § 2o, do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

## 11. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

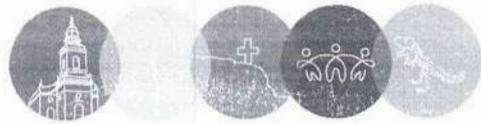
11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



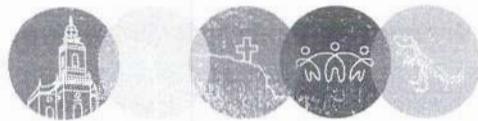
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
  - d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
  - e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:
- b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;
- d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

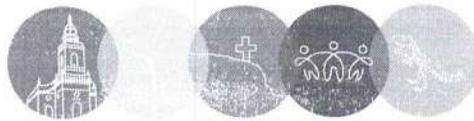
f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

g.2) Declaração anual do Simples Nacional.

h) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

#### **V - DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a emissão do pedido, o contrato acompanhado da ORDEM DE COMPRA.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

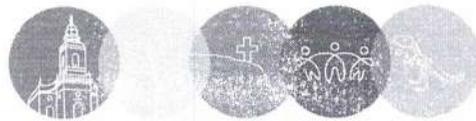
12.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maria Robervânia Alves Feitosa  
Ord. de Desp. do Fundo Geral

Adriano Orlando Casado Marques  
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social

Márcio do Carmo da Silva  
Ord. de Desp. da Secretaria de  
Educação-Órgão Gerenciador

Nara Juliana Santos Araújo  
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



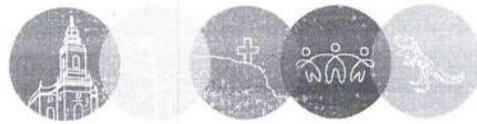
LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	<b>ACIDO MURIÁTICO</b> - Em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	118	R\$ 30,81	R\$ 3.635,58
02	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - Base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	650	R\$ 25,43	R\$ 16.529,50
03	<b>AMACIANTE DE ROUPA</b> Aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquidas concentradas, solúvel água, base neutra, frasco de 2 litros.	Unidade	150	R\$ 7,04	R\$ 1.056,00
04	<b>CERA LIQUIDA</b> Incolor, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem caixa com 12 unidades de 750 ml.	Caixa	148	R\$ 28,60	R\$ 4.232,80
05	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO</b> Função limpador, bactericida, fungicida, tensoativo não-iônico, embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, embalagem caixa com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	507	R\$ 27,00	R\$ 13.689,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



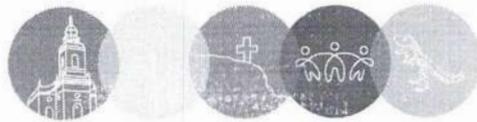
06	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE</b> - Aromatizante ambiental, aerosol, com composição mínima de: a) quaternário de amônio, 0,07%; b) solubilizantes; c) coadjuvantes; d) perfume; e) butano/propano. f) Volume mínimo de 99% do declarado na embalagem ou rótulo. g) Em embalagem: Caixa com 12 Unidades de 360 ml de produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	Caixa	24	R\$ 81,05	R\$ 1.945,20
07	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - Composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável, embalagem caixa com 24 unidades frasco com 500 ml.	Caixa	327	R\$ 25,17	R\$ 8.230,59
08	<b>FÓSFORO</b> Caixa em madeira com lixa tradicional, conteúdo 40 palitos, pacote com 10 caixas.	Pacote	910	R\$ 3,33	R\$ 3.030,30
09	<b>INSETICIDA TIPO SPRAY</b> Sem cheiro, não contendo cloro fluorcarbono - CFC, a base de água, de baixa toxicidade, embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade, embalagem em caixa com 12 frasco de 450 ml	Caixa	61	R\$ 100,54	R\$ 6.132,94
10	<b>LIMPA VIDROS LÍQUIDO</b> Com aparelho pulverizador em embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, embalagem caixa com 12 unidades de frasco com 500 ml.	Caixa	56	R\$ 111,16	R\$ 6.224,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



11	<b>LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO</b> Composto de tensoativo não-iônico e coadjuvantes, embalagem contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade, embalagem: frasco com 500 ml.	Unidade	716	R\$ 4,71	R\$ 3.372,36
12	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, caixa com 24 unidades de 200ML.	Caixa	26	R\$ 46,53	R\$ 1.209,78
13	<b>ÓLEO PARA MOVEIS</b> Composição solvente mineral e vegetal c/ aromatizante, aspecto físico líquido óleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, Frasco com 200 ml.	Unidade	60	R\$ 10,86	R\$ 651,60
14	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> Fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro), tamanho do rolo comprimento 30 m, largura 10 cm, embalagem fardo de 64 rolos.	Fardo	496	R\$ 102,24	R\$ 50.711,04
15	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, com peso 40g, em consistência solida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	Unidade	3.430	R\$ 3,16	R\$ 10.838,80
16	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO TRADICIONAL</b> Composição: tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água, princípio ativo: tensoativos, caixa com 24 unidades de frasco de 500 ml.	Caixa	146	R\$ 30,53	R\$ 4.457,38
17	<b>SABÃO EM BARRA</b> Glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral, embalagem com nome do fabricante,	Unidade	3.378	R\$ 5,67	R\$ 19.153,26

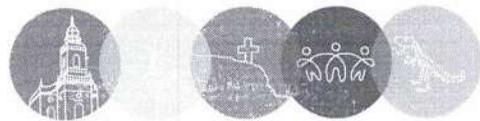


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	lote, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com pacotes de 5 barras de 200g.				
18	<b>SABÃO EM PÓ</b> Para limpeza pesada, em utilização para limpezas, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, caixa com 24 unidades de 500g.	Caixa	434	R\$ 58,86	R\$ 25.545,24
19	<b>SABONETE LIQUIDO</b> Glicerinado, suave, sem álcool, ph neutro, dermatologicamente testado, para higiene das mãos, galão concentrado de 05 litros.	Galão	204	R\$ 32,07	R\$ 6.542,28
<b>Valor global do lote: R\$ 187.188,61 (Cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).</b>					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	<b>ÁLCOOL GEL 70 %</b> material: Álcool etílico hidratado 80 INPM, tipo: gel sanitizante. Aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, frasco de 500 ml.	Unidade	2000	R\$ 8,46	R\$ 16.920,00
02	<b>ÁLCOOL GEL 70%</b> material: Álcool etílico hidratado 80 INPM, tipo: gel sanitizante, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, caixa com 12 frascos de 1 Litro.	Caixa	1050	R\$ 92,33	R\$ 96.946,50
03	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO A 70%</b> Antisséptico, 65 INPN 92, 8º. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991; Embalagem tipo frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de	Caixa	147	R\$ 93,39	R\$ 13.728,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



validade, caixa com 12 unidades de 1 litro.				
<b>Valor global do lote: R\$ 127.594,83 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e tr�s centavos).</b>				

<b>Lote III</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRI�O</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT M�DIO (R\$)</b>	<b>VALOR M�DIO TOTAL (R\$)</b>
01	<b>Balde (tipo tambor)</b> Pl�stico c/ tampa de 60L.	Unidade	143	R\$ 55,19	R\$ 7.892,17
02	<b>BALDE DE PL�STICO CAPACIDADE 10L</b> Em pl�stico polipropileno, material al�a arame galvanizado, capacidade 10 l, pegador embutido, material pl�stico, tamanho m�dio, cor preto.	Unidade	143	R\$ 6,76	R\$ 966,68
03	<b>BALDE DE PL�STICO CAPACIDADE 20L</b> Em pl�stico polipropileno, material al�a arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preto, pegador embutido.	Unidade	164	R\$ 8,95	R\$ 1.467,80
04	<b>BORRIFADOR/PULVERIZADOR 500 ML</b> Material em polipropileno, tampa com regulagem do jato e v�lvula longa alcan�ando o fundo do frasco.	Unidade	115	R\$ 6,73	R\$ 773,95
05	<b>CESTO PL�STICO PARA LIXO</b> Material pl�stico, tipo telado, polipropileno, capacidade 12L.	Unidade	217	R\$ 3,80	R\$ 824,60
06	<b>CESTO TELADO 30L</b>	Unidade	14	R\$ 33,47	R\$ 468,58
07	<b>CESTO TELADO C/ CSB 60 lts</b> com tampa.	Unidade	100	R\$ 36,37	R\$ 3.637,00
08	<b>DISPENSER BRANCO PARA SABONETE</b> L�quido com refil 800 ml em pl�stico abs, com visor central transparente para melhor visualiza�o para abastecer	Unidade	182	R\$ 36,65	R\$ 6.670,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	sabonete e parafusos (inclusos) para fixação.				
09	<b>LIXEIRA 15 LITROS</b> Com tampa acionada por pedal, fabricada em polipropileno.	Unidade	46	R\$ 14,54	R\$ 668,84
10	<b>LIXEIRA 30 LITROS</b> Com tampa acionada por pedal, fabricada em polietileno.	Unidade	114	R\$ 76,16	R\$ 8.682,24
11	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 litros.</b> Em polipropileno, capacidade mínima de 50 litros.	Unidade	30	R\$ 135,50	R\$ 4.065,00
<b>Valor global do lote: R\$ 36.177,16 (Trinta e seis mil, cento e setenta e sete reais e dezesseis centavos).</b>					

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	<b>BOBINA DE SACO PLÁSTICO</b> Tamanho 30x40 cm, com 500 unidades.	Bobina	25	R\$ 46,15	R\$ 1.153,75
02	<b>BOBINA DE SACO PLÁSTICO</b> Tamanho 40 x 60 cm, com 100 unidades.	Bobina	20	R\$ 42,65	R\$ 853,00
03	<b>SACO DE LIXO BRANCO</b> Capacidade 100 litros, para uso hospitalar (material infectante), pacote com 100 unidades.	Pacote	170	R\$ 37,55	R\$ 6.383,50
04	<b>SACO DE LIXO BRANCO</b> Capacidade 30 litros, para uso hospitalar (material infectante), pacote com 100 unidades.	Pacote	170	R\$ 18,76	R\$ 3.189,20
05	<b>SACO DE LIXO BRANCO</b> Capacidade 50 litros, para uso hospitalar (material infectante), pacote com 100 unidades.	Pacote	170	R\$ 20,23	R\$ 3.439,10
06	<b>SACO PARA LIXO</b> Doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, embalagem rolo com 100 und.	Pacote	392	R\$ 47,27	R\$ 18.529,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



07	<b>SACO PARA LIXO</b> Doméstico, de polietileno, com capacidade de 20 litros, embalagem rolo com 100 und.	Pacote	360	R\$ 12,28	R\$ 4.420,80
08	<b>SACO PARA LIXO</b> Doméstico: de polietileno, com capacidade de 30 litros, embalagem rolo com 100 und.	Pacote	392	R\$ 13,73	R\$ 5.382,16
09	<b>SACO PARA LIXO</b> Doméstico: de polietileno, com capacidade de 50 litros, embalagem rolo com 100 und.	Pacote	382	R\$ 20,37	R\$ 7.781,34
10	<b>SACO PARA LIXO</b> Doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, embalagem rolo com 100 und.	Pacote	409	R\$ 6,80	R\$ 2.781,20
11	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> Tamanho 25 x 35 cm, pacote de 1 kg.	Quilo	548	R\$ 38,10	R\$ 20.878,80
12	<b>SACOLA PLÁSTICA</b> Reciclável, tamanho 40 X 50 cm, resistência de 20 kg.	Quilo	160	R\$ 21,30	R\$ 3.408,00
<b>Valor global do lote: R\$ 78.200,69 (Setenta e oito mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos).</b>					

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b> Com cabo e estrutura em plástico maciço, medindo o cabo aprox. 25 cm, altura do pincel medindo aprox. 9 cm e diâmetro aprox. de 9 cm com cerdas firmes de nylon, formato arredondado e com suporte para a vassourinha, com selo contendo dados do fabricante e marca do produto.	Unidade	387	R\$ 7,00	R\$ 2.709,00
02	<b>ESPANADOR DE PENAS</b> Médio, cabo de madeira, feito de pena, com cabo de madeira, comprimento 30 cm para facilita a extração de pó, durável.	Unidade	12	R\$ 12,14	R\$ 145,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



03	<b>ESPANADOR/TETO</b> Espanador p/ teto, em fibra c/cabo de madeira.	Unidade	07	R\$ 10,69	R\$ 74,83
04	<b>PÁ PARA LIXO</b> Em chapa de aço com cabo grande, material Cabo: madeira com comprimento de 60 cm até 80 cm. Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	Unidade	550	R\$ 7,21	R\$ 3.965,50
05	<b>RODO PARA LIMPEZA</b> Material cepo em madeira c/2 borrachas resistentes, comprimento 30 cm, Material Cabo em madeira de 1º qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado, comprimento 120 cm, montado, lixado.	Unidade	396	R\$ 9,67	R\$ 3.829,32
06	<b>RODO PARA LIMPEZA</b> Material cepo em madeira c/2 borrachas resistentes, comprimento 40cm, Material Cabo em madeira de 1º qualidade, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encapado, comprimento 120 cm, montado, lixado.	Unidade	491	R\$ 6,32	R\$ 3.103,12
07	<b>VASSOURA DE NYLON</b> Com cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento de cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral, tipo alta para uso externo.	Unidade	344	R\$ 11,63	R\$ 4.000,72
08	<b>VASSOURA DE PALHA</b> Cerdas de palha artesanal, cabo em madeira lixado ou plastificado, comprimento de cabo 1,20m, fixação reforçada, para limpeza geral, validade de no mínimo 12 meses.	Unidade	105	R\$ 2,24	R\$ 235,20
09	<b>VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO</b> Cerdas em nylon com 30 cm de comprimento e 6 cm de altura, material cabo em madeira de comprimento 1,2 m, aplicação limpeza em geral, montada com cabo	Unidade	482	R\$ 18,64	R\$ 8.984,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	perfeitamente reto, lixado e encapado, tipo baixa para uso interno.				
10	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	Unidade	367	R\$ 6,54	R\$ 2.400,18
<b>Valor global do lote: R\$ 29.448,03 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos).</b>					

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	<b>LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO G.</b> Flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho GRANDE.	Par	204	R\$ 4,32	R\$ 881,28
02	<b>LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO M.</b> Flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho MÉDIO.	Par	580	R\$ 16,97	R\$ 9.842,60
03	<b>LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO P.</b> Flexíveis, anatômicas, antitranspirantes, maior sensibilidade, alta aderência e resistência, tamanho PEQUENO.	Par	230	R\$ 12,86	R\$ 2.957,80
<b>Valor global do lote: R\$ 13.681,68 (Treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).</b>					

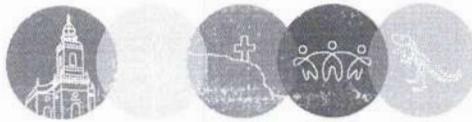


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



LOTE VII					
ITEM	DESCRI�O	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MDIO (R\$)	VALOR MDIO TOTAL (R\$)
01	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> Para limpeza, material fibra sinttica, formato retangular, abrasividade alta, aplica�o em utenslios domsticos e espuma de poliuretano, macia, embalagem em pacote com 3 unidades.	Pacote	740	R\$ 5,48	R\$ 4.055,20
02	<b>ESPONJA L DE AO</b> Formato anatmico, abrasividade mdia, aplica�o em utenslios domsticos, fardo com 14 pacote com 8 unid.	Fardo	176	R\$ 16,06	R\$ 2.826,56
03	<b>FLANELA LIMPEZA (60 cm x 40cm)</b> Material 100% algodo, medindo no mnimo 60 cm X 40 cm.	Unidade	555	R\$ 1,21	R\$ 671,55
04	<b>PANO DE CHO DE ALGODO</b> Algodo cru, alvejado, tipo saco, reforado, medindo 70 X 50 cm.	Unidade	170	R\$ 3,70	R\$ 629,00
05	<b>PANO PARA LIMPEZA</b> Pacote Com 3 Unidades 40cm x 50 cm Pacote c/ 03 unidades.	Pacote	450	R\$ 8,68	R\$ 3.906,00
06	<b>TAPETE PARA PORTAS EMBORRACHADO</b> 60x40 centmetros.	Unidade	264	R\$ 16,97	R\$ 4.480,08
<b>Valor global do lote: R\$ 16.568,39 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).</b>					

LOTE VIII					
ITEM	DESCRI�O	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MDIO (R\$)	VALOR MDIO TOTAL (R\$)
01	<b>COLHER DESCARTVEL P/ REFEI�O</b> Reforada, pacote com 50 unidades.	Pacote	840	R\$ 3,81	R\$ 3.200,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



02	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/SOBREMESA</b> Reforçada, pacote com 50 unidades.	Pacote	70	R\$ 2,95	R\$ 206,50
03	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> Para água, 150ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 2,2g por unidade (NBR14865), acondicionados em embalagem plástica com 100 und, sem telescopamento integral, em caixas de 25 pacotes.	Caixa	491	R\$ 80,79	R\$ 39.667,89
04	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> Para água, 200ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 2,2g por unidade (NBR14865), acondicionados em embalagem plástica com 100 und, sem telescopamento integral, em caixas de 25 pacotes.	Caixa	36	R\$ 108,97	R\$ 3.922,92
	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> Para café, 50ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 0,75g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica transparente com 100 und, sem telescopamento integral, em caixas de 50 pacotes.	Caixa	286	R\$ 93,17	R\$ 26.646,62
06	<b>EMBALAGEM DE ISOPOR CH003</b> Tipo hambúrguer pacote com 400 unid.	Pacote	62	R\$ 212,73	R\$ 13.189,26
07	<b>EMBALAGEM PLÁSTICA GA18</b> - Tampa alta para doce, bolo, pães, caixa com 100 unid.	Caixa	70	R\$ 89,71	R\$ 6.279,70
08	<b>EMBALAGEM POTE G307</b> - 145ml, pacote com 25 und.	Pacote	09	R\$ 10,23	R\$ 92,07
09	<b>GARFO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> Pacote com 50 unidades.	Pacote	140	R\$ 5,92	R\$ 828,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



10	<b>MARMITEX DESCARTÁVEL ISOPOR Nº 08</b> tp cx c/ 100 unidades.	Caixa	300	R\$ 67,07	R\$ 20.121,00
11	<b>PAZINHA PLÁSTICA PARA SORVETE.</b> Pacote com 1000 unidades.	Pacote	09	R\$ 70,05	R\$ 630,45
12	<b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 cm,</b> pct c/ 10 unidades.	Pacote	1650	R\$ 2,68	R\$ 4.422,00
13	<b>PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21 cm,</b> pct c/ 10 unidades.	Pacote	650	R\$ 2,91	R\$ 1.891,50
14	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 cm,</b> pct c/ 10 unidades.	Pacote	1210	R\$ 1,40	R\$ 1.694,00
15	<b>SACO DE PAPEL KRAFT 1 Kg 25 x 10 x 4,5 cm,</b> pacote com 500 Unidades	Pacote	05	R\$ 29,14	R\$ 145,70
16	<b>SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO</b> Para pipoca, tamanho 10 x 13 cm, pacote c/ 100 unid.	Pacote	825	R\$ 4,17	R\$ 3.440,25
17	<b>SACO PAPEL PARA LANCHE 500 gramas,</b> tamanho 10 x 16 cm, pacote com 1000 unid.	Pacote	20	R\$ 38,69	R\$ 773,80
18	<b>SACO PLÁSTICO</b> Tradicional para cachorro quente tamanho 25 x 14 cm, pacote c/1000 unid.	Pacote	02	R\$ 34,21	R\$ 68,42
<b>Valor global do lote: R\$ 127.221,28 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).</b>					

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	<b>FILME P.V.C PARA ALIMENTOS</b> Em plástico aderente de pvc, medindo 30 cm de largura, com espessura de 10 micras, em bobina, constando na embalagem do produto nome do fabricante, medidas, finalidade e composição, rolo 30m.	Rolo	339	R\$ 5,15	R\$ 1.745,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



02	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> Medindo 23 x 20cm em folha dupla tipo liso cor branca, fardo com 50.	Fardo	256	R\$ 43,88	R\$ 11.233,28
03	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> Com largura de 30cm x 7,5 cm embalado em saco plástico, na embalagem devem constar: código de barras, origem do produto, dimensões.	Rolo	470	R\$ 4,13	R\$ 1.941,10
04	<b>PAPEL TOALHA EM ROLO</b> Para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa, rolo com no mínimo 60 toalhas, medindo 22x20cm, embalagem com pacote com 02 rolos.	Pacote	525	R\$ 5,53	R\$ 2.903,25
05	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLIADO</b> Fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, extra resistente e de alta absorção, interfolhas, com 2 dobras, tamanho da folha de no mínimo 23 x 20cm, embalagem fardo com 1000 x 1 folhas.	Fardo	263	R\$ 35,75	R\$ 9.402,25
<b>Valor global do lote: R\$ 27.225,73 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).</b>					

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	<b>ALGODÃO</b> Em bolas hidrófilas, pacote 50g.	Pacote	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
02	<b>COLÔNIA INFANTIL</b> Dermatologicamente testado, fragrância suave com sensação de frescor, pode ser aplicada diretamente na pele, nas roupas ou roupas de cama e também na embalagem com 150ml.	Unidade	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



03	<b>CORTADOR DE UNHAS INFANTIL</b> Lâmina curva que acompanha o formato das unhas, tamanho ideal para as mãos das crianças, cortar as unhas das mãos e dos pés das crianças.	Unidade	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
04	<b>CREME PARA ASSADURA</b> Tubo contendo 90g, possuindo as vitaminas A e E, que forme uma camada protetora na pele do bebê, evitando o contato da pele com o cocô e com o xixi, que ajudam a deixar a pele do bebê sempre hidratada e bem nutrida, possuir efeito refrescante e cicatrizante, acalmando peles irritadas.	Unidade	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
05	<b>CREME PARA PENTEAR INFANTIL</b> Para Todo Tipo de Cabelo 300ml.	Unidade	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
06	<b>HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO</b> - Feito com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis que proporcionam maior suavidade, conforto e absorção para o cuidado da sua pele, caixa com 150 unidades.	Caixa	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
07	<b>PENTE</b> Pente de cabelo infantil, composição Plástico, validade indeterminada, com portas arredondadas.	Unidade	80	R\$ 6,73	R\$ 538,40
08	<b>SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS</b> Dermatologicamente testado, fragrância agradável, de boa qualidade, com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
09	<b>SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS INFANTIL</b> Dermatologicamente testado, fragrância agradável de boa qualidade, que não irrite os olhos nem a pele, proporcionando assim uma limpeza suave e segura, embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00

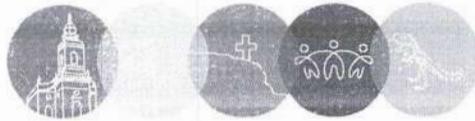


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



10	<b>SABONETE LIQUIDO INFANTIL-</b> Testado dermatologicamente e oftalmologicamente, não deixando os olhos irritados, ação/ativos: sua fórmula contém complexo pró milk (proteína de trigo hidrolisada), que mantém a hidratação natural da pele, frasco com 400ml.	Unidade	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
11	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> Neutro, para todos os tipos de cabelo, embalagem com 480ml. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	400	R\$ 9,88	R\$ 3.952,00
<b>Valor global do lote: R\$ 15.323,40 (Quinze mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).</b>					

LOTE XI					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	<b>FRALDA DE PANO</b> Em tecido de algodão, fralda luxo com bainha e tecido duplo, pacote com 05 unidades.	Pacote	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
02	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G</b> Fechamentos macios e ajustáveis, com o sistema abre e fecha exclusivo, sistema de tripla proteção interna e lateral parte interna com uma camada de proteção seca, tamanho Grande pacote com 80 unidades.	Pacote	1000	R\$ 65,92	R\$ 65.920,00
03	<b>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M</b> Fechamentos macios e ajustáveis, com o sistema abre e fecha exclusivo, sistema de tripla proteção interna e lateral parte interna com uma camada de proteção	Pacote	1000	R\$ 52,14	R\$ 52.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



seca, tamanho Médio pacote com 80 unidades.				
<b>Valor global do lote: R\$ 119.040,00 (Cento e dezenove mil e quarenta reais).</b>				

LOTE XII					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNIT MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> Camada tripla, com elástico, cor branca, descartável, atóxica, hipoalérgica, mínimo de 95% em eficiência de filtragem, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, validade mínima de 2 anos, caixa com 50 unidades.	Caixa	745	R\$ 25,20	R\$ 18.774,00
02	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> , confeccionada em fibra 100% polipropileno, alta qualidade, sanfonada, elástica, cor branca, um <b>pacote contendo 100 unidades</b> , validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	205	R\$ 12,61	R\$ 2.585,05
<b>Valor global do lote: R\$ 21.359,05 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).</b>					

**Valor total global estimado dos lotes: 798.968,85 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

O PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03.02.2022.01-SRPE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do **Pregão Eletrônico N° 03.02.2022.01-SRPE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE** apresentamos a presente proposta para, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE I-						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE II-						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE VI						



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



ITEM	DESCRI�O	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE VII						
ITEM	DESCRI�O	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE VIII						
ITEM	DESCRI�O	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE IX						
ITEM	DESCRI�O	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE X						
ITEM	DESCRI�O	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE XI						
ITEM	DESCRI�O	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE XII						
ITEM	DESCRI�O	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Outrossim, declaramos que:

a) nos pre os oferecidos est o inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, *royalties*, seguros, frete - carrego e descarrego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



b) os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri;

c) O prazo de garantia dos bens é de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### ANEXO III - DECLARAÇÕES

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.02.2022.01-SRPE**

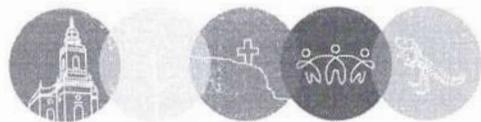
#### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.02.2022.01-SRPE**

### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.02.2022.01-SRPE**

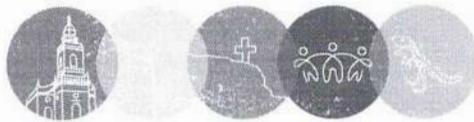
#### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.02.2022.01-SRPE**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

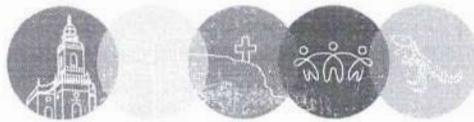
A empresa ..... Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ...de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.02.2022.01-SRPE**

Ao(s) \_\_ dias do mês de \_\_ de 20\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, com sede na Rua \_\_\_\_\_, através da(o) Secretaria municipal de \_\_, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ sediado(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita sob CPF nº \_\_\_\_\_, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.04.2021.03-SRPE, e tendo homologado o processo supra citado, RESOLVE registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**

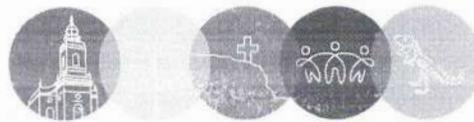
**2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE (____)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE (____)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**3. ÓRGÃO PARTICIPANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social**, tendo como gerenciador a **Secretaria de Educação** do município de Santana do Cariri-Ce.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1<sup>o</sup> do art. 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF):  
CONTRATANTE  
(ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA)

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF):  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO V- MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03.02.2022.01-SRPE**

A \_\_\_\_\_ do MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.10 objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, conforme Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

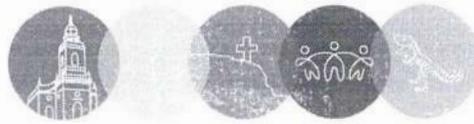
LOTE (_____)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

LOTE (_____)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.1. O valor global total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, na classificação \_\_\_\_\_, fonte de recursos:\_\_\_\_\_.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{365}{N}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

7.1 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

7.2 A Secretaria Contratante é a responsável, pelo recebimento e aceitação.

7.3 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.

7.4. Condições de Fornecimento:

a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto/serviço, de acordo com as condições especificadas neste documento.

b) Os equipamentos e materiais devem ser entregues preferencialmente em horário comercial no endereço constante nesse Termo. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.

d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos equipamentos e materiais e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

7.5. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com esse Termo de Referência.

7.6. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos equipamentos e materiais a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.

7.7 Para abastecimento da (s) unidade (s) requisitante (s), as entregas dos equipamentos e materiais deverão ser feitas na Unidade da Secretaria Contratante ou no almoxarifado da prefeitura municipal de Santana do Cariri-CE. O endereço da (s) Unidade(s) requisitante(s) são: Rua Dr. Plácido cidade nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

7.8 O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, para fornecedores locais e de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor.

7.9 Os equipamentos e materiais mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.

7.10 Caso os equipamentos e materiais não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos equipamentos e materiais rejeitados(s).

7.11 A entrega dos equipamentos e materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

7.12 Somente serão aceitos equipamentos e materiais rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

7.13 Os equipamentos e materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

7.14 Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos equipamentos e materiais que estão sendo entregues.

7.15 Somente serão recebidos os equipamentos e materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O Fornecimento e prazo dos produtos deverão ser feitos de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria Contratante e dentro da validade do contrato;

8.2. Os produtos serão fornecidos de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## 9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o fiel cumprimento deste termo de referência, bem como zelo no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- 9.2 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produtos(s) demandado nesse objeto;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Contratada;
- 9.4 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos adquiridos objetivando a imediata reparação;
- 9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa:

- 10.1 Fornecer os equipamentos e materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste termo de referência.
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.
- 10.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;
- 10.5 Manter os seus funcionários identificados por crachá quando do fornecimento dos equipamentos e materiais à Prefeitura Municipal;
- 10.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros equipamentos e materiais de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 10.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 10.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 10.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 11.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 11.1.2. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



11.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

11.4. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

11.4.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

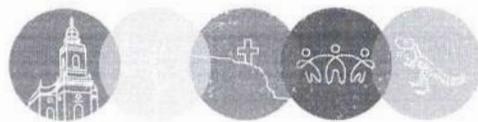
11.6. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

11.7. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.8. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas;

12.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF):  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF):  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_